



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 095/2024

Referente ao Aviso nº 166/2024, publicado no DOE de 28/09/2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso 2025.1, no Programa de Pós-Graduação em Ciências do Cuidar em Saúde, ofertado no Departamento de Educação, Campus VII, Senhor do Bonfim**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU), por meio da Resolução nº. 1.519/2022, e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no Parecer nº 288/2024 do CNE/CES, homologado pelo Ministro da Educação, com publicação no Diário Oficial da União em 19 de junho de 2024, com vistas ao preenchimento de **16 vagas**, distribuídas entre as linhas de pesquisa da sua respectiva área de concentração.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA:

1.1 O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ciências do Cuidar em Saúde (PPGCCS) tem como objetivo principal formar pesquisadores profissionais da área da saúde e áreas correlatas, para atuarem no campo da investigação e produção de saber científico com vistas a incentivar o avanço do conhecimento em prol de transformações nas políticas públicas e práticas de cuidado em enfermagem e saúde.

1.2 O Programa oferta o curso de Mestrado Acadêmico, em formato presencial, o qual tem a duração de 24 meses, contados do início do primeiro semestre letivo do curso, com 35 créditos para integralização curricular.

1.3 O Programa de Pós-Graduação em Ciências do Cuidar em Saúde tem uma área de concentração, denominada “Cuidar em Enfermagem e Saúde” e duas linhas de pesquisa: (i) Qualidade e Segurança do Cuidar em Enfermagem e Saúde; (ii) Saúde das populações e vulnerabilidades.

2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE):

2.1 Poderão se inscrever candidatos(as) portadores(as) de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação,



apresentar no ato da matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do candidato.

2.2 No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar uma das Linhas de Pesquisa do Programa: **(i)** Qualidade e Segurança do Cuidar em Enfermagem e Saúde; **(ii)** Saúde das populações e vulnerabilidades.

2.2.1 O(a) candidato(a) poderá informar no ato da inscrição a indicação do(a) possível orientador(a). No Sistema de Seleção Pós-Graduação (<https://www.ssppg.uneb.br>) e no site www.ppgccs.uneb.br consta a lista e contatos dos docentes permanentes deste Programa de Pós-graduação.

2.3 Período de inscrição: **01 de outubro de** 2024 a 18 de outubro de 2024, com início das inscrições às 08 horas e término às 23 horas e 59 minutos.

2.4 Pagar e anexar no sistema no ato da inscrição o comprovante em PDF do Pagamento da taxa de inscrição por meio de **depósito identificado** (operação realizada na boca do caixa) **ou transferência identificada** (DOC/TED), em nome da UNEB (CNPJ: 14.485.841/0001-40), no valor de R\$ 200,00, no Banco do Brasil S.A, Agência: 3832-6, Conta Corrente: 991.809-4 **ou por meio de PIX** para qual deve escolher a opção de chave DADOS DA CONTA, colocar, obrigatoriamente, as seguintes informações: a. Agência: 3832-6; b. Conta Corrente 991809-4; c. Valor da inscrição R\$ 200,00; d. Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do processo seletivo (Seleção de Aluno Regular 2024 PPGCCS) e conferir antes de confirmar a transação o nome da instituição - Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e o número do CNPJ: 14.485.841/0001-40 ou comprovante de vínculo institucional em PDF do último contracheque, exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), terceirizados e Cargos Comissionados), que terão isenção na taxa de inscrição.

2.5 A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG) (<https://www.ssppg.uneb.br/inicio/index>), estando também o link disponível no portal do Programa de Pós-Graduação Em Ciências do Cuidar em Saúde ([https:// ppgccs.uneb.br](https://ppgccs.uneb.br)).

2.6 Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, Sedex etc). A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, legível e sem



rasuras, em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.7 A homologação das inscrições será publicada no portal do Programa Pós-Graduação Em Ciências do Cuidar em Saúde em (<https://ppgccs.uneb.br>).

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 O número de vagas ofertadas para o ano letivo de 2025 totaliza 16 (dezesesseis) vagas.

3.2 Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade;

3.3 Atendendo à Resolução nº 1.315/2018, de 28/03/2018, o Programa reserva 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e nesta Resolução.

3.4 Os demais candidatos concorrerão a 35% (quinze por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.5 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% para candidatos indígenas; 5% para candidatos quilombolas; 5% para candidatos ciganos; 5% para candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% para candidatos transexuais, travestis ou transgêneros.

3.6 Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 e apresentar os documentos no ato da matrícula.

3.7 As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

4. DAS COTAS

4.1 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único,



Art. 2º, o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para negros, em cada categoria. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos comprobatórios no ato da matrícula.

4.2 Em atendimento à Resolução n. 1.339/2018, Art. 4, §4, “Os (as) candidatos(as) que fizerem opção expressa pelas vagas reservadas ou sobrevagas e não se enquadrarem nos requisitos expressos nos itens “a” e “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, os três últimos em consonância com a sua opção, serão eliminados(as) do processo seletivo ou terão a matrícula anulada a qualquer tempo”.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido (link disponível no portal do Programa de Ciências do Cuidar em Saúde em <https://ppgccs.uneb.br>).

5.2 Imagem digitalizada (individualmente) em PDF, legível e sem rasuras da Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da Última Eleição (ou Certidão de Quitação Eleitoral).

5.3 Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Possível Concluinte para candidato concluinte de curso de graduação, emitidos pelo representante legal.

5.3.1 Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 01 de 25 de julho de 2022.

5.4 Imagem digitalizada em PDF do **comprovante de pagamento** da taxa de inscrição ou comprovante de vínculo institucional em PDF do último contracheque, **exclusivamente para Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo -REDA, terceirizados e Cargos Comissionados).

5.5 Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), **organizados de acordo com ordenação dos itens solicitados no Barema** (Anexo 1), salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo *Lattes* deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF,



devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

5.6 Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações (Anexo 2).

5.7 Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU n.º 1.094/2014) e n.º 1.339/18, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo 3), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

5.8 Anteprojeto de Pesquisa, em PDF.

5.9 A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema de inscrição.

5.10 Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

5.11 Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

6.1 O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no formulário da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Deverá também anexar laudo médico em arquivo no formato PDF.

6.2 A não indicação da necessidade de Atendimento Especial no formulário de inscrição, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 **1ª ETAPA:** Homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital (**eliminatória**), no site (<https://ppgccs.uneb.br/>).

7.2 **2ª ETAPA: Prova escrita (eliminatória).**

7.2.1 Para essa etapa será exigido uma nota mínima para aprovação equivalente a 60%



(sessenta por cento) do rendimento. A prova escrita abordará sobre conhecimentos em Ciências do Cuidar em Saúde, e terá 04 (quatro) horas de duração, acontecendo conforme cronograma, no Pavilhão de Saúde da UNEB, localizado na Rodovia Lomanto Jr, Br. 407 Km 127, s/n, Sr. do Bonfim - BA, 48970-000, **ou em outro local a ser divulgado previamente, sendo de inteira responsabilidade do candidato consultar o site previamente à realização da prova** (<https://ppgccc.uneb.br>).

7.2.2 As questões da prova serão formuladas pela Comissão de Seleção, com base nos conteúdos mínimos relacionados a seguir: (i) Processo saúde doença e epidemiologia do cuidar em saúde; (ii) Vulnerabilidade e condições da saúde e doença, (iii) Qualidade e segurança em saúde; (iv) Modelos assistenciais em saúde; (v) Processos e tecnologias do cuidado em saúde. A bibliografia recomendada encontra-se no Anexo 4.

7.2.3 A avaliação da prova escrita é **eliminatória**. A prova poderá ser composta de questões objetivas e discursivas. Em tendo questões discursivas, serão avaliados (i) desempenho linguístico: estrutura lógica dos argumentos, organização textual/adequação gramatical, (ii) coerência textual com as questões da prova, (iii) articulação das questões com os referenciais teóricos do Processo de Cuidar em Saúde, (iv) capacidade de argumentação e síntese e (v) uso de referências pertinentes e atualizadas. Nesta etapa, o candidato será avaliado, conforme Barema Anexo 1.

7.2.4 A prova não terá identificação nominal, devendo constar apenas o número de inscrição do candidato(a). Provas com identificação nominal serão anuladas. O texto deverá ser manuscrito em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. O candidato(a) deve apresentar, no início da prova escrita, o documento oficial com foto (identidade/RG, carteira de motorista ou passaporte com visto de permanência no país).

7.2.5 O resultado da prova escrita de conhecimentos será publicado no site do PPGCCS (<https://ppgccc.uneb.br/>)

7.3 3ª ETAPA: Avaliação de projetos e Currículos *Lattes*

7.3.1 A avaliação do Projeto de Pesquisa é **classificatória** e será responsável por um peso de 60% (sessenta por cento) da nota final desta terceira etapa. Nela, observar-se-á os seguintes itens para avaliação pela banca: i) justificativa; ii) fundamentação teórica; iii) relevância da proposta para o processo do cuidar em saúde; iv) viabilidade da proposta; v)



coerência e articulação com a área de concentração do Programa (Enfermagem) e linha de pesquisa indicada; vi) bibliografia coerente e atualizada; vii) metodologia e v) adequação gramatical e lógica textual. Nesta etapa, o candidato será avaliado, conforme Barema de avaliação do Projeto de pesquisa constante no Anexo 1.

7.3.1.1 O Projeto de Pesquisa deve ter um limite máximo de 3.500 palavras, excluindo da contagem a capa, sumário e referências, redigido em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5, e deverá conter os seguintes itens:

- Capa (Nome do candidato, título do projeto, linha de pesquisa e indicação do possível orientador);
- Sumário;
- Introdução e justificativa: Delimitação do problema, seu contexto, e a relevância da investigação, fundamentada nas lacunas do conhecimento que o estudo pretende preencher o estado da arte;
- Objetivos (geral/específicos);
- Proposta de trabalho coerente com a grande área do programa (Ciências do Cuidar em Saúde);
- Cronograma de execução, coerente com os 24 meses do Mestrado;
- Referências (seguindo normatização da ABNT).

7.3.2 A avaliação do Currículo Lattes é **classificatória** e será responsável por um peso de 40% (quarenta por cento) da nota final desta terceira etapa. Serão observados os seguintes itens: i) formação acadêmica; ii) experiência profissional, iii) produções acadêmicas e técnicas. Todos os quesitos incluídos no currículo devem ser encaminhados com suas respectivas comprovações, conforme Barema de Avaliação do Currículo *Lattes* constante no Anexo 1.

7.3.3 O resultado desta Etapa será divulgado no portal do Programa Pós-Graduação Em Ciências do Cuidar em Saúde em (<https://ppgccs.uneb.br>).

7.4 4ª ETAPA: Entrevista

7.4.1 A Entrevista terá a duração máxima de 20 minutos. O(A) candidato(a) será arguido(a) pela Banca Examinadora sobre quaisquer aspectos referentes ao Projeto de Pesquisa e a sua trajetória, expressa no currículo.



7.4.2 A apresentação do candidato será na modalidade oral. Fica a critério do candidato o uso ou não de projeção de imagem para a apresentação.

7.4.3 As entrevistas, de caráter **classificatória**, serão realizadas presencialmente, conforme cronograma, no Pavilhão de Saúde da UNEB, localizado na Rodovia Lomanto Jr, Br. 407 Km 127, s/n, Sr. do Bonfim - BA, 48970-000, **ou em outro local a ser divulgado previamente, sendo de inteira responsabilidade do candidato consultar o site previamente à realização da entrevista (<https://ppgccs.uneb.br>).**

7.4.4 O resultado desta Etapa será divulgado no portal do Programa Pós-Graduação Em Ciências do Cuidar em Saúde (<https://ppgccs.uneb.br>).

7.4.5 A entrevista considerará o descrito no Barema de avaliação da Entrevista constante no Anexo 1.

7.5 Prova de Proficiência

7.5.1 Para os candidatos estrangeiros, junto com os outros documentos, será exigida a apresentação de documento que ateste proficiência em Português Instrumental, no momento de entrega da documentação para solicitação da qualificação de mestrado.

7.5.2 Para os candidatos brasileiros aprovados no resultado final, será obrigatória a apresentação do certificado de proficiência na língua inglesa, até o momento de entrega da documentação para solicitação da qualificação de mestrado (final do primeiro ano), atestada por instituições reconhecidas como: TOEFFEL, CPE, TELP, IELTS, TOEIC, ou emitido por Institutos ou Faculdades de Letras de Universidades Públicas Estaduais ou Federais. Os certificados devem ter validade de até 24 (vinte e quatro) meses após a data de expedição e serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem escore final equivalente a 60% (sessenta por cento) ou mais do total do rendimento. A responsabilidade pela realização do exame de proficiência é meramente do candidato.

8. DO RECURSO

8.1 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa, para **interposição de recurso**, mediante preenchimento do requerimento (Anexo 5) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: selecaoppgccs@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Prova escrita**,



Recurso Etapa de Análise do Currículo, Recurso Etapa Projeto de Pesquisa, Recurso Etapa de Entrevista.

8.2 O candidato receberá um e-mail de confirmação, que servirá como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3 Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

8.4 Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente a etapa do processo seletivo contestada, ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <https://ppgccs.uneb.br/>, sob pena de perda do prazo recursal.

8.6 Com a finalidade de evitar falhas na comunicação, esta dar-se-á, exclusivamente, por meio do correio eletrônico selecaoppgccs@uneb.br. Todos os e-mails recebidos serão confirmados com um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos, ou realizado contatos, de qualquer natureza. Inclusive, é de responsabilidade do/a candidato/a o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento no período do recurso.

9. DOS RESULTADOS

9.1 A aprovação dos/as candidatos/as será concluída com base na pontuação média final das etapas classificatórias. A pontuação da média final será composta pelos seguintes pesos: projeto (Peso 3), currículo (Peso 4) e entrevista (Peso3). Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,0 (sete).

9.2 A aprovação estará condicionada ao número de vagas prevista no edital. Desse modo, mesmo que o(a) candidato(a) obtenha nota mínima 7,0, estará classificado, mas não será aprovado por indisponibilidade de vagas para orientação no Programa.

9.3 Caso alguma Linha de Pesquisa não preencha o número de vagas, as vagas excedentes poderão ser transferidas para a outra Linha.

9.4 A Comissão de Seleção pode deliberar pela alteração da linha de pesquisa elegida pelo/a candidato/a, considerando-se a natureza do anteprojeto de pesquisa apresentado e a



aderência do mesmo aos objetivos da linha, conforme orientações da CAPES.

9.5 O resultado divulgado será por Linha de Pesquisa, em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas no Anexo 6 deste Edital.

9.6 Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados por Linha de Pesquisa, sendo respeitada a ordem de classificação.

9.7 Os candidatos não classificados podem requerer junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação observando-se o prazo de recurso.

9.8 O prazo para interposição de recurso está disposto no cronograma (item 13 deste edital).

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- Candidato com maior idade.
- Maior pontuação no Currículo Lattes.
- Maior nota do Projeto de Pesquisa.
- Maior pontuação na Entrevista.

11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1 O(a) candidato(a) poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ciências do Cuidar em Saúde (PPGCCS), que estão disponíveis no portal www.ppgccs.uneb.br, para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa.

11.2 O candidato poderá inscrever-se em apenas uma Linha de Pesquisa.

11.3 Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente indeferidas do processo de seleção.

12. DA MATRÍCULA

12.1 Para a realização da matrícula, os candidatos aprovados deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ciências do Cuidar em Saúde (PPGCCS) ou enviar o formulário de matrícula preenchido e assinado para o e-mail: ppgccs@uneb.br. O Formulário de Matrícula para os/as aprovados/as, será enviado pela



por e-mail pela Secretaria Acadêmica e estará também disponível no site do PPGCCS (<https://ppgccs.uneb.br>);

12.2 No caso dos optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 e CONSU 1.315/2018 de 28/03/2018, deverá ser entregue no ato da matrícula;

12.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) nas sobrevagas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade;

12.4 Os(as) alunos(as) que não entregarem a documentação presencialmente, em data a ser informada via e-mail do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* Em Ciências do Cuidar em Saúde (PPGCCS), perderão a vaga pleiteada.

12.5 Os demais documentos necessários para a efetivação da matrícula serão importados do sistema de seleção (SSPPG), podendo, no ato da matrícula serem solicitados outros documentos, por necessidade da secretaria acadêmica;

12.6 O período de matrícula será informado no portal do programa, <https://ppgccs.uneb.br/>, conforme publicação do calendário acadêmico 2025.1.

13. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	OBSERVAÇÕES
Inscrições	01/10/2024 a 18/10/2024	Via Sistema de Seleção Pós-Graduação (https://www.ssppg.uneb.br)
Homologação das Inscrições	22/10/2024	Site do PPGCCS (www.ppgccs.uneb.br)
Interposição de recurso	23 e 24/10/2024	Via e-mail: selecaoPPGCCS@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	25/10/2024	Site do PPGCCS (www.ppgccs.uneb.br)
Prova escrita	30/10/2024	PRESENCIAL
Resultado da prova escrita	07/11/2024	Site do PPGCCS (www.ppgccs.uneb.br)
Interposição de recurso	08 a 11/11/2024	Via e-mail: selecaoppgccs@uneb.br



ATIVIDADES	DATAS	OBSERVAÇÕES
Resultado da análise dos recursos	18/11/2024	Site do PPGCCS (www.ppgccs.uneb.br)
Avaliação de projetos e currículo lattes	19 a 21/11/2024	Análise interna da comissão
Resultado da avaliação de projetos e currículo lattes	22/11/2024	Site do PPGCCS (www.ppgccs.uneb.br)
Interposição de recurso	25 e 26/11/2024	Via e-mail: selecaoppgccs@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	29/11/2024	Site do PPGCCS (www.ppgccs.uneb.br)
Entrevistas	02 a 05/12/2024	PRESENCIAL
Resultado da Entrevista	06/12/2024	Site do PPGCCS (www.ppgccs.uneb.br)
Interposição de recurso	09 e 10/12/2024	Via e-mail: selecaoppgccs@uneb.br
Resultado da análise dos recursos da etapa de entrevista e Resultado final	12/12/2024	Site do PPGCCS (www.ppgccs.uneb.br)
Interposição de Recurso Final	13 a 16/12/2024	Via e-mail: selecaoppgccs@uneb.br
Resultado final após análise dos Recursos Finais	18/12/2024	Site do PPGCCS (www.ppgccs.uneb.br)
Matrícula	Conforme calendário acadêmico institucional	PRESENCIAL
Início das aulas	Conforme calendário acadêmico institucional	PRESENCIAL

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

14.2 O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexistência das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.3 A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

14.4 O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao



tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

14.5 O(A) candidato(a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no ANEXO 02, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

14.6 Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB;

14.7 Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós Graduação em Ciências do Cuidar em Saúde.

14.9 Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: selecaoppgccs@uneb.br.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 27 de setembro de 2024.

Adriana dos Santos Marmori Lima

Reitora



ANEXO 1 BAREMA DE AVALIAÇÃO

BAREMA 01 – AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Conhecimento sobre a Ciências do Cuidar em Saúde (baseado nas indicações bibliográficas do edital).	4,0	
Capacidade de interpretação, reflexão e argumentação.	2,0	
Capacidade de síntese com qualidade de expressão da escrita.	2,0	
Adequação à norma culta da língua escrita: ortografia, pontuação, coesão, coerência.	2,0	

BAREMA 02 – AVALIAÇÃO CURRÍCULO *LATTES* (seguir esta seqüência na organização dos documentos comprobatórios dos títulos)

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO OBTIDA
	0 a 10	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Máximo de 5,0	
Especialização em saúde ou em áreas afins (1 ponto por especialização)	1,0	
Iniciação científica ou participação em projetos de pesquisa em instituição de nível superior ou institutos de pesquisa ou órgãos do SUS, devidamente comprovada por meio de declaração assinada do(a) orientador(a) do projeto ou da instituição. (0,5 por atividade comprovada)	1,0	
Atividades de extensão devidamente comprovada por certificado da instituição de nível superior ou institutos de pesquisa ou órgãos do SUS. (0,5 por atividade comprovada)	1,0	
Formação Complementar: participação em cursos, seminários, palestras, congressos e similares (0,25 por atividade comprovada)	0,5	
Disciplina cursada como aluno especial em cursos de Pós-Graduação – <i>Stricto Sensu</i> – com aprovação final e nota final superior a 7,0. (0,5 ponto por disciplina)	0,5	
Participação em grupo de pesquisa credenciado no Diretório de Grupos de Pesquisa – CNPQ. (tempo comprovado de, no mínimo, seis meses) (1 ponto por período)	1,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo de 1,5	
Docência e/ou atuação profissional em saúde ou áreas afins (0,5 por ano de experiência comprovada)	1,5	
PRODUÇÃO	Máximo de 3,5	
PRODUÇÃO ACADÊMICA		
Artigos publicados em periódicos científicos, livros e/ou capítulos de livros publicados em editoras com corpo editorial (0,5 por produção comprovada de artigo, livro e/ou capítulo de livro)	1,5	
Trabalhos publicados em anais de eventos acadêmico-científicos. (0,2 por produção comprovada de publicação em anais)	1,0	
Trabalhos técnicos relacionadas ao trabalho em saúde e áreas afins (manuais, protocolos e relatórios de gestão) (0,2 por produção)	0,5	



comprovada).		
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Comunicações em eventos, colóquios, palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, entre outras similares. (0,5 pontos por comunicação)	0,5	
TOTAL	10,0	

BAREMA 03 – AVALIAÇÃO PROJETOS DE PESQUISA

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Contextualização do tema (interface com Ciências do Cuidar em Saúde), relevância do estudo, coerência para justificativa e delimitação do objeto (contemplando referências pertinentes e atuais)	2,0	
Métodos (cenário, sujeito, técnica de coleta e sistematização dos dados, aspectos éticos)	2,0	
Coerência interna entre introdução, objeto/objetivo e método	1,0	
Capacidade de interpretação, reflexão e argumentação	1,0	
Complexidade do objeto de pesquisa, compatível com o curso de Mestrado proposto no PPGCS	1,0	
Coerência e articulação da proposta do projeto com a área de concentração do programa e a linha de pesquisa a que se candidatou	1,0	
Viabilidade cronológica, técnica e financeira da proposta	0,5	
Adequação às normas da ABNT	0,5	
Capacidade de síntese e adequação à norma culta da língua escrita: ortografia, pontuação, coesão, coerência	1,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	

BAREMA 03 – AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

Itens de avaliação	Pontuação máxima atribuída	Pontuação obtida
Apresentação, conhecimento e compreensão da proposta. Verificar fluência na linguagem técnica, domínio e segurança na abordagem do tema do objeto de estudo e se é capaz de sintetizar o estado da arte do tema de estudo	4,0	
Domínio da metodologia. Verificar conhecimento das técnicas, procedimento e equipamentos a serem utilizadas no projeto, tanto do ponto de vista do usuário quanto da fundamentação teórica da técnica	2,0	
Capacidade de argumentação/defesa do anteprojeto. Verificar se é capaz de contextualizar o problema no campo da Ciências do Cuidar em Saúde, assim como apontar e defender sua aplicabilidade.	2,0	
Entendimento e disponibilidade de tempo para cumprir as atividades. Verificar a disponibilidade de tempo para cumprir as atividades curriculares relacionadas ao curso de mestrado e ao grupo de pesquisa.	2,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	



ANEXO 2

TERMO DE CONSENTIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;



19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.



Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-



mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.



CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do Candidato



ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social),
civilmente registrado(a) como, _____ RG
nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a)
à _____

, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em em Ciências do Cuidar em Saúde (PPGCCS) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo _____, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou _____ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobreviventes, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, asseguro a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____/____/____.

Assinatura do(a) declarante



ANEXO 4

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA (Para as duas linhas de pesquisa)

Barreto LM, Naomar AF. **Epidemiología e Saúde**. Fundamentos, Métodos e Aplicações. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

Donaldson L, Ricciardi W, Sheridan S, Tartaglia R. **Textbook of Patient Safety and Clinical Risk Management**. London: Springer, 2021.

Florêncio RS, Cestari VRF, Pessoa VLMP. Significados do conceito da vulnerabilidade em Saúde: revisão de escopo. **Brazilian Journal of Health Review**, n. 4, v.3, 12817-12834, 2021.

Jairnilson Silva Paim. **Modelos assistenciais**: reformulando o pensamento e incorporando a proteção e a promoção da saúde. Notas para discussão nos Seminários Temáticos Permanentes. ANVISA/ISCUFBA. Brasília, 2001.

Merhy EE, Baduy RS, Seixas CT, Almeida DES, Slomp Júnior H. **Avaliação compartilhada do cuidado em saúde**: surpreendendo o instituído nas redes/organização. Rio de Janeiro: Hexis, 2016.

Morschel A, de Barros MAB. Processos de trabalho na saúde pública: humanização e efetivação do Sistema Único de Saúde. *Saúde e Sociedade*, v.23, n.3, 928-941, 2014.

Paim JS, Naoma AF. **Saúde Coletiva**: teoria e prática. Rio de Janeiro: Medbook; 2023.

Rouquarol A, Gurgel M. **Epidemiologia e Saúde**. Rio de Janeiro: Meedbook, 8ªed. 2018. 719p.

Silva EA. Classificação de risco/vulnerabilidade e organização do fluxo de atendimento da demanda espontânea na Atenção Primária à Saúde. In: UNIVERSIDADE ABERTA DO SUS. UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO. Cuidado nas queixas comuns no atendimento à demanda espontânea na Atenção Primária à Saúde. **Descompensação do Diabetes Mellitus e alterações agudas da Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS)**. São Luís: UFMA; UNA-SUS; UFMA, 2021.

World Health Organization. **Draft Global Patient Safety Action Plan 2021–2030 Towards eliminating avoidable harm in health care**. Geneve: WHO; 2020.



ANEXO 5

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL N°....., realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências do Cuidar em Saúde (PPGCCS) da Universidade do Estado da Bahia – UNEB – *Campus VII*.

Eu,.....portador do documento de identidade n°....., apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências do Cuidar em Saúde (PPGCCS) contra resultado da etapa.....(especificar a etapa) da Seleção 2025 para alunos de matrícula regular.

A decisão objeto de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....

Senhor do Bonfim,dede 2024.

.....

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO 6
QUADROS DE VAGAS

QUADRO VAGAS POR LINHA DE PESQUISA

Linha de Pesquisa	Vaga
1) Qualidade e Segurança do Cuidar em Enfermagem	05
2) Saúde das populações e vulnerabilidades	11

QUADRO DE VAGAS E SOBREVAGAS
QUADRO DE VAGAS/COTAS

Resolução CONSU N°. 540/2008	Resolução CONSU N°. 1.315/2018	Resolução CONSU N° 1.339/2018
Cotas – 40% Negros		Sobrevagas
Vagas		
Ampla concorrência 35%	Servidor UNEB 20%	Aluno estrangeiro 5%
		Ciganos 5%
		Pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades 5%
		Transexuais, travestis e transgênero 5%
		Quilombolas 5%
		Indígenas 5%